



26411720



08016.004062/2020-85



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Políticas Penais

## TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, REPRESENTADO PELA **SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS** E O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, representado pela **SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS**, sediado no Setor Comercial Norte Quadra 4 Edifício Multibrasil Corporate - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70714-000, CNPJ n.º 00.394.494/0072-20, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário da Secretaria Nacional de Políticas Penais, **RAFAEL VELASCO BRANDANI**, nomeado pela Portaria MJSP nº 1.102, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de janeiro de 2023, matrícula 3322217, e o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Lote 9, Trecho III, Polo 08, Brasília/DF, CEP 70200-003, CNPJ nº 00.508.903/0001-88, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, Juiz Federal **DANIEL MARCHIONATTI BARBOSA**, nomeado pela Portaria STJ/GP nº 364, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO que a Justiça Federal, no âmbito de suas competências e atribuições, é responsável pelos presídios federais, onde são recolhidos os presos que representam maior risco para o Sistema Penitenciário Federal e para a sociedade;

CONSIDERANDO que a competência dos juízes federais corregedores e seus substitutos dessas Unidades prisionais é fundamental para o bom funcionamento do Sistema;

CONSIDERANDO que no Sistema Penitenciário Federal estão os presos que desempenham função de liderança ou participação em organização criminosa; e

CONSIDERANDO o previsto na Resolução nº 526/2019-CJF, de 26 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a utilização de veículo blindado por magistrado em situação de risco pessoal ou familiar, definindo veículo de segurança e sua utilização,

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**, nos autos do processo SEI nº(08016.004062/2020-85), de acordo como o artigo 4º, inciso I, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a CESSÃO de uso de veículos blindados constantes do Anexo I nos termos do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir do dia 19 de setembro de 2023, tendo por finalidade atender a demanda do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, viabilizando a implementação de medidas efetivas de segurança para os juízes

corregedores federais e seus substitutos que atuam nos presídios federais de Brasília/DF, Campo Grande/MS, Catanduvas/PR, Mossoró/RN e Porto Velho/RO, da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN/MJSP).

1.2 Os veículos devem ser destinados exclusivamente na finalidade prevista no item 1.1, não podendo em hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

1.3 O prazo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste formalmente o seu interesse com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da vigência deste instrumento e seja aceito pela **CEDENTE**.

1.4 A **CEDENTE** poderá, a qualquer momento, revogar a presente cessão de uso, caso em que os bens deverão ser devolvidos pela **CESSIONÁRIA** no prazo de 3 (três) dias úteis.

1.5 No início e no fim da vigência do presente Termo de Cessão, os veículos deverão ser vistoriados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

2.1 Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

2.1.1 zelar pela integridade dos bens, conservando-os em perfeito estado de conservação;

2.1.2 devolver os bens objeto da cessão em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, nas hipóteses de término do prazo ou da revogação deste instrumento;

2.1.3 empregar os bens cedidos em atendimento ao interesse público e social, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

2.1.4 utilizar os referidos bens em conformidade com os manuais dos fabricantes e documentos correlatos;

2.1.5 guardar, manter, cuidar e disponibilizar para fiscalização da Secretaria Nacional de Políticas Penais, todos os bens cedidos por meio do presente instrumento;

2.1.6 proceder aos registros e demais controles patrimoniais dos bens cedidos;

2.1.7 responsabilizar-se por qualquer dano ao objeto cedido, a partir da data em que os bens foram disponibilizados, bem como por custos relativos a danos a terceiros, em caso de acidente no uso do veículo;

2.1.8 ressarcir à **CEDENTE**, em caso de perda ou dano nos bens cedidos, pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, a reposição ser feita por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

2.1.9 realizar as manutenções preventivas e corretivas, mantendo a garantia do fabricante do objeto, bem como as demais manutenções pertinentes;

2.1.10 arcar com as despesas ordinárias e eventuais multas decorrentes de infração de trânsito dos veículos cedidos;

2.1.11 fiscalizar o emprego dos bens cedidos, elaborando relatórios e prestando outras informações à **CEDENTE**, caso necessário;

2.1.12 assinar este Termo de Cessão pela autoridade competente e os Termos de Responsabilidade, conforme modelo, Anexo II, de cada veículo pelos juízes corregedores.

2.2 Os Termos de Responsabilidade assinados pelos juízes corregedores relativos aos veículos que já estão na sua posse são convalidados neste ato.

2.3 A **CESSIONÁRIA** reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela **CEDENTE**, sem qualquer ônus para as partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Caberá à SENAPPEN/MJSP providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, em observância ao princípio da publicidade.

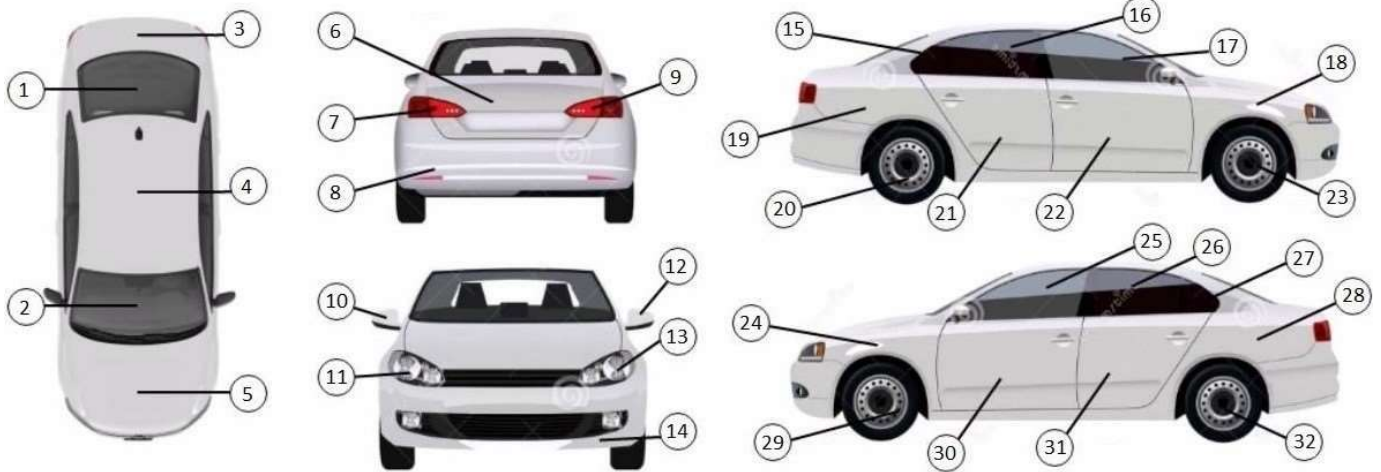
## **CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO COMPETENTE**

A disponibilização do veículo está de acordo com o Termo de Cessão nº \_\_\_\_\_.

O signatário assume a responsabilidade decorrente do uso inadequado, avaria e infrações de trânsito que o veículo venha apresentar, a partir desta data.

O veículo foi entregue a este signatário em perfeito estado de funcionamento e conservação, com as observações descritas a seguir:

### ALTERAÇÕES NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO



### DETALHAMENTO DAS ALTERAÇÕES REGISTRADAS ACIMA:

**ASSINALE COM "X" SE POSSUI OU NÃO POSSUI. NO CASO DE NÃO POSSUIR, DETALHE O QUE COUBER.**

Pneus novos:	<input type="checkbox"/>	sim	<input type="checkbox"/>	não.
Estepe novo:	<input type="checkbox"/>	sim	<input type="checkbox"/>	não.
Macaco:	<input type="checkbox"/>	sim	<input type="checkbox"/>	não.
Chave de Roda:	<input type="checkbox"/>	sim	<input type="checkbox"/>	não.
Triângulo:	<input type="checkbox"/>	sim	<input type="checkbox"/>	não.
Documentos:	<input type="checkbox"/>	sim	<input type="checkbox"/>	não.
Extintor:	<input type="checkbox"/>	sim	<input type="checkbox"/>	não.
Cartão de Abastecimento:	<input type="checkbox"/>	sim	<input type="checkbox"/>	não.
Bancos com capas:	<input type="checkbox"/>	sim	<input type="checkbox"/>	não.
Tapetes:	<input type="checkbox"/>	sim	<input type="checkbox"/>	não.
Aparelho de som:	<input type="checkbox"/>	sim	<input type="checkbox"/>	não.

Quilometragem atual:	
Próxima revisão:	

**DECLARO ESTAR CIENTE DOS TERMOS CONTIDOS NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- Decreto nº 9.287 de 15 de Fevereiro de 2018, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela Administração Pública Federal, Direta, Autárquica e Fundacional;
- Instrução Normativa nº 003/2008, de 15 de maio de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, que dispõe sobre a classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais e dá outras providências; e
- Termo de Cessão nº \_\_\_\_\_, que tem como objeto a CESSÃO de uso de veículos blindados nos termos do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, tendo por finalidade atender a demanda do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, viabilizando a implementação de medidas efetivas de segurança para os juízes corregedores federais e seus substitutos que atuam nos presídios federais de Brasília/DF, Campo Grande/MS, Catanduvas/PR, Mossoró/RN e Porto Velho/RO, da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN/MJSP).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Velasco Brandani, Secretário(a) Nacional de Políticas Penais**, em 12/12/2023, às 12:19, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MARCHIONATTI BARBOSA, Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 16:59, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26411720** e o código CRC **26D46B08**.  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.